



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

INDICAÇÃO Nº 015/2018

Sarandi, 12 de Setembro de 2018.

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indicando ao Excelentíssimo Senhor **Walter Volpato**, Prefeito Municipal, que providencie a alteração no § 2º do art. 109 da Lei Complementar nº 10/92, de 27 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi, passando a vigor da seguinte forma:

"Art. 109...

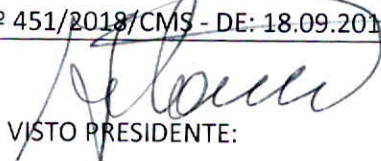
§ 2º O início da fruição das férias deverá ser obrigatoriamente iniciada dentro dos 12 (doze) meses subsequentes do período aquisitivo, sendo proibido o acúmulo de férias de 2 (dois) ou mais anos."

Atenciosamente, Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

Plenário Adércio Marques da Silva.

Eunildo Zanchim "Nildão"
Vereador-Autor
ver.nildao@cms.pr.gov.br

PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

PROPOSIÇÃO : INDICAÇÃO Nº 015/2018	DATA DE APRESENTAÇÃO: 12.09.2018
SITUAÇÃO: APROVADO POR DEFERIMENTO.	SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 17.09.2018
ENDEREÇADO: PREFEITO MUNICIPAL.	ENCAMINHADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 451/2018/CMS - DE: 18.09.2018
OBS.	 VISTO PRESIDENTE: